

Lei nº 222/1965

O Vereador Municipal de Marabá, por seus representantes legais, e os, por sua vez, o Vereador Municipal de São João do Rio.

"Lei e Serviço Municipal de Marabá de São João do Rio."

Art. 1º - Esta Lei tem por objeto o Serviço Municipal de Marabá de São João do Rio (S.M.S.J.R.).

Art. 2º - O Serviço Municipal de São João do Rio de Marabá tem por finalidade:

a) Subordinar as suas atividades ao Plano Municipal elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal de Marabá, que os planos municipais municipais e estaduais.

b) Ser o órgão executor e de controle das atividades municipais e estaduais, bem como das atividades municipais e estaduais, bem como das atividades municipais e estaduais.

c) Exercer permanentemente as funções e atribuições municipais.

d) Exercer permanentemente as funções e atribuições municipais e estaduais, bem como das atividades municipais e estaduais, bem como das atividades municipais e estaduais.

66

e) Facilitar o S.M.S.J.R. o cumprimento das atividades municipais e estaduais, bem como das atividades municipais e estaduais, bem como das atividades municipais e estaduais.

f) Ser o S.M.S.J.R. o órgão executor e de controle das atividades municipais e estaduais, bem como das atividades municipais e estaduais, bem como das atividades municipais e estaduais.

g) Exercer permanentemente as funções e atribuições municipais e estaduais, bem como das atividades municipais e estaduais, bem como das atividades municipais e estaduais.

h) Exercer permanentemente as funções e atribuições municipais e estaduais, bem como das atividades municipais e estaduais, bem como das atividades municipais e estaduais.

Art. 3º - O S.M.S.J.R. tem por finalidade o cumprimento das atividades municipais e estaduais, bem como das atividades municipais e estaduais, bem como das atividades municipais e estaduais.

Art. 4º - O S.M.S.J.R. tem por finalidade o cumprimento das atividades municipais e estaduais, bem como das atividades municipais e estaduais, bem como das atividades municipais e estaduais.

Art. 5º - O S.M.S.J.R. tem por finalidade o cumprimento das atividades municipais e estaduais, bem como das atividades municipais e estaduais, bem como das atividades municipais e estaduais.

Art. 6º - O S.M.S.J.R. tem por finalidade o cumprimento das atividades municipais e estaduais, bem como das atividades municipais e estaduais, bem como das atividades municipais e estaduais.

a) Exercer permanentemente as funções e atribuições municipais e estaduais, bem como das atividades municipais e estaduais, bem como das atividades municipais e estaduais.

b) Exercer permanentemente as funções e atribuições municipais e estaduais, bem como das atividades municipais e estaduais, bem como das atividades municipais e estaduais.

Art. 7º - Esta Lei tem por objeto o Serviço Municipal de Marabá de São João do Rio (S.M.S.J.R.).

a) Exercer permanentemente as funções e atribuições municipais e estaduais, bem como das atividades municipais e estaduais, bem como das atividades municipais e estaduais.

b) Exercer permanentemente as funções e atribuições municipais e estaduais, bem como das atividades municipais e estaduais, bem como das atividades municipais e estaduais.

c) Exercer permanentemente as funções e atribuições municipais e estaduais, bem como das atividades municipais e estaduais, bem como das atividades municipais e estaduais.

d) Exercer permanentemente as funções e atribuições municipais e estaduais, bem como das atividades municipais e estaduais, bem como das atividades municipais e estaduais.

Art. 8º - Esta Lei tem por objeto o Serviço Municipal de Marabá de São João do Rio (S.M.S.J.R.).

a) Exercer permanentemente as funções e atribuições municipais e estaduais, bem como das atividades municipais e estaduais, bem como das atividades municipais e estaduais.

Art. 9º - Esta Lei tem por objeto o Serviço Municipal de Marabá de São João do Rio (S.M.S.J.R.).

67

Art. 10º - Esta Lei tem por objeto o Serviço Municipal de Marabá de São João do Rio (S.M.S.J.R.).

O Vereador Municipal de Marabá

Em: 10 de Maio de 1965.